Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/08/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
12/08/25
Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2025.
(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

Institui o Programa Municipal de Apoio aos Cursinhos Populares Gratuitos de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cascavel, o Programa Municipal de Apoio aos Cursinhos Populares Gratuitos, com o objetivo de reconhecer, fomentar, apoiar e articular iniciativas populares e comunitárias de preparação para o acesso ao ensino superior, com prioridade para estudantes:

I – oriundos da escola pública;

II – com renda familiar per capita de até um salário mínimo;

III – negros;

IV – indígenas;

V – quilombolas;

VI – pessoas com deficiência;

VII – integrantes de demais grupos socialmente vulnerabilizados.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover a equidade educacional e o acesso democrático ao ensino superior;

II – valorizar práticas de educação popular, cidadã, antirracista e inclusiva;

III – apoiar a permanência estudantil por meio de iniciativas de transporte, alimentação, apoio psicossocial e espaços adequados;

IV – fomentar a articulação entre cursinhos populares, escolas, universidades, centros culturais e coletivos sociais do município.

Art. 4º Poderão ser apoiadas por este Programa as iniciativas que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I – ofereçam atividades preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares ou exames equivalentes, de forma totalmente gratuita;

II – tenham como público-alvo prioritário estudantes e egressos da rede pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, e/ou pertencentes a grupos socialmente vulnerabilizados;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

III – desenvolvam metodologia educativa compatível com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM).

Art. 5º O Poder Público poderá adotar as seguintes medidas para apoiar as iniciativas vinculadas ao Programa:

I – ceder espaços públicos para funcionamento dos cursinhos;

II - promover ações de formação continuada para educadores populares;

III – garantir formas de apoio à permanência dos estudantes beneficiados, tais como passes de transporte, alimentação e acesso à internet;

IV – fazer chamamentos públicos ou editais de apoio técnico, logístico ou financeiro;

V – publicar editais de fomento e apoio financeiro para custeio de atividades pedagógicas e infraestrutura mínima.

Art. 6º O Poder Público poderá constituir grupo intersetorial de apoio e monitoramento do Programa, com participação de representantes da sociedade civil, educadores populares, instituições de ensino superior e órgãos públicos.

Art. 7º As ações decorrentes deste Programa poderão ter caráter progressivo e participativo, com prioridade para territórios com menor taxa de ingresso no ensino superior e maior vulnerabilidade social.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 11 de agosto de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa:

O presente projeto visa criar o Programa Municipal de Apoio aos Cursinhos Populares Gratuitos de Cascavel, uma vez que apesar dos avanços na expansão da educação superior no Brasil, persistem profundas desigualdades raciais, sociais e regionais. Dados do IBGE revelam que, em 2022, apenas 18,4% da população brasileira de 25 anos ou mais possuía ensino superior

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

completo. Esse percentual é ainda menor entre pretos (11,7%) e pardos (12,3%), evidenciando a exclusão histórica de grupos marginalizados do acesso à educação superior.

Os cursinhos populares desempenham um papel crucial na democratização do acesso à educação superior. Fundados principalmente com o objetivo de proporcionar educação de qualidade para estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, os cursinhos oferecem aulas gratuitas para preparação para vestibulares e Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), contribuindo para o ingresso de jovens nas universidades e fortalecendo o protagonismo da juventude.

Dessa maneira, iniciativas assim demonstram a eficácia dos cursinhos populares na superação das barreiras ao acesso ao ensino superior, proporcionando oportunidades para aqueles historicamente excluídos pelos processos socioeconômicos.

Apesar de sua relevância, os cursinhos populares enfrentam desafios significativos, como a falta de espaços adequados, recursos financeiros limitados e a necessidade de transporte para os estudantes.

Cumpre informar que a proposta está em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), que preveem a promoção da equidade educacional e o fortalecimento de iniciativas comunitárias. Desta maneira, a criação do Programa Municipal de Apoio aos Cursinhos Populares Gratuitos de Cascavel irá contribuir para a implementação dessas políticas, ampliando as oportunidades educacionais para jovens de baixa renda, especialmente aqueles periféricos e/ou pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Além disso, o Projeto de Lei Municipal proposto está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 12.410/2025, que regulamenta o Programa Diversidade na Universidade e institui a Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP).

Ao apoiar iniciativas comunitárias que promovem a inclusão educacional, o município reafirma seu compromisso com a justiça social e a igualdade de oportunidades para todos os seus cidadãos, motivos pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para tramitação e aprovação da propositura.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA